JV LEILÕES
JULIANA VETTORAZZO

EDITAL Nº 008/2026
EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL – BENS MÓVEIS E VEÍCULOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

O MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,** inscrita no CNPJ: 32.415.283/0001-29, com sede na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26900-000, na forma do disposto no processo administrativo nº 1033/2025, através da Leiloeira Pública Oficial, **JULIANA VETTORAZZO**, matriculada na JUCERJA sob o nº 155, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para a alienação de veículos automotores recuperáveis e irrecuperáveis, máquinas, mobiliário e sucatas de sua propriedade, na data e horário definidos no item 2 deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se a seguir relacionadas. O leilão será regido pela Lei nº 14.133/21 (em especial, seus arts. 6º, XL, 31 e 76, II), pelo Decreto nº 21.981/1932, pela Instrução Normativa DREI nº 52/2022, além das demais disposições legais e aplicáveis e do disposto no presente edital.

---

1. DO OBJETO DO LEILÃO

1.1 O presente leilão tem por objeto a alienação de veículos automotores recuperáveis e irrecuperáveis, máquinas, mobiliário e sucatas de propriedade da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pelo critério de maior lance;

1.2 Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado de conservação, condição e funcionamento em que se encontram e sem garantias, não cabendo à Leiloeira e ao Comitente Vendedor a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na sua constituição, composição ou funcionamento;

1.3 Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do Arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação ou desistência posterior;

1.4 Os bens serão leiloados por lote e suas respectivas descrições e fotos estarão disponíveis no site da Leiloeira www.jvleiloes.lel.br;

1.5 A descrição física dos bens não é completa, nem técnica, prevalecendo o estado real em que se encontra o bem no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site da Leiloeira Pública e nos meios de publicidade são apenas e meramente ilustrativas e, em nenhuma hipótese, tem efeito vinculante;

1.6 Não será considerado e/ou aceito reclamação do Arrematante on-line que arrematar qualquer lote com base em fotos, visto que as mesmas têm caráter meramente ilustrativas.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1 O leilão público será realizado às **11:00h do dia 17/12/2026 (quinta-feira)** na modalidade simultânea (presencial e eletrônica), presencialmente no auditório da sede da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, localizada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26900-000 e, eletronicamente, através do site da Leiloeira: www.jvleiloes.lel.br, assegurada a igualdade de condições entre os participantes presenciais e on-line;

2.2 Ocorrendo decretação, prorrogação de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e sob as mesmas condições.

2.3 O presente Edital estará disponível, na íntegra, no site da Leiloeira: www.jvleiloes.lel.br.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1 Aos interessados caberá verificar os bens previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem, eventuais dívidas, ônus e gravames que recaem sobre eles;

3.2 A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias à formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os bens;

3.3 Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio;

3.4 **A visitação pública dos lotes dar-se-á nos dias 14, 15 e 16/12/2026 (segunda a quarta-feira), no horário das 9:00 às 16:00 horas**;

3.5 A visitação dos lotes será realizada nos endereços: Antiga Escola São Judas Tadeu - Rua José Gomes, nº 477, Bairro São Judas, Miguel Pereira; Sede Secretaria de Saúde - Av. César Lattes, 1379 - Parque Guararapes, Miguel Pereira; Oficina Secretaria de Obras - R. Lúcia, 89 – Vila Suissa, Miguel Pereira; Depósito da Secretaria de Saúde: Rua Maria Clara, 50, Centro, Miguel Pereira;

3.6 Para evitar aglomerações só será permitida a entrada no depósito público de até 5 pessoas por vez. Os interessados poderão permanecer no depósito por até 30 minutos;

3.7 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças e etc;

3.8 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade do interessado;

3.9 O visitante deverá estar devidamente munido de documento de identificação com foto.

3.10 Por medida de segurança, durante a visitação os interessados deverão utilizar calçado fechado, considerando o estado de conservação dos bens e do local em que se encontram, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais acidentes ou danos à saúde ocorridos durante a visita, ficando o Comitente e a Leiloeira isentos de qualquer responsabilidade;

---

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação do leilão eletrônico;

4.2 O cadastro deverá ser realizado com, ao menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do leilão;

4.3 Maiores informações acerca do cadastro no portal constam no endereço: www.jvleiloes.lel.br;

4.4 Os interessados em participar presencialmente deverão se identificar e se cadastrar junto à equipe da Leiloeira, no local do leilão, antes do início do pregão, mediante apresentação dos documentos relacionados no item abaixo;

4.5 Os documentos exigidos para cadastro e posterior arrematação são:

4.5.1 Comprovação no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.5.2 Documento de identificação vigente, com foto;

4.5.3 Comprovante de endereço (com validade máxima de 3 meses em nome do Arrematante);

4.6 Na impossibilidade ou ausência do Arrematante, será necessária procuração (instrumento público ou particular de mandato) com poderes específicos para formular lances, negociar preços, além de todos os atos pertinentes ao leilão;

4.7 Em caso de menor de idade, será necessária a comprovação de emancipação;

4.8 Para pessoas jurídicas, são necessários, além dos documentos acima elencados do sócio, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e

tributário da participante.

4.9 O aceite eletrônico dos termos do leilão no site da Leiloeira (www.jvleiloes.lel.br), realizado pelo usuário previamente cadastrado e identificado por login e senha pessoais e intransferíveis, constitui assinatura eletrônica do licitante, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do art. 4º, inciso I, da Lei nº 14.063/2020, e vale como declaração expressa de conhecimento e concordância com todas as condições deste Edital e de seus Anexos;

4.10 O licitante reconhece a validade, a autoria e a integridade do aceite eletrônico e dos registros do sistema da Leiloeira (data, hora, endereço IP, usuário e lances ofertados), que poderão ser utilizados como prova, em juízo ou fora dele, inclusive para a cobrança dos valores devidos;

4.11 O participante presencial, no ato do cadastro previsto no item 4.4, assinará o Termo de Cadastro e Aceite das condições deste Edital, que produzirá os mesmos efeitos do aceite eletrônico;

4.12 A oferta de lance, seja eletrônica ou verbal (presencial), importa adesão integral, irrevogável e irretratável a todas as condições deste Edital e de seus Anexos, obrigando o Arrematante, desde a declaração do lance vencedor, ao pagamento do valor da arrematação, da comissão da Leiloeira e da taxa administrativa de leilão;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas ou pessoas jurídicas, inscritas e regulares, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), possuidores de documento de identidade;

5.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, na hasta pública:

5.2.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Miguel Pereira ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, incisos III e IV, e §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, cujos efeitos ainda vigorem;

5.2.2 Servidores e agentes públicos do Município de Miguel Pereira, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 497, inciso I, do Código Civil, bem como funcionários da Leiloeira Pública Oficial;

5.2.3 Arrematantes que estejam inadimplentes com o Escritório de Leilões da Leiloeira Juliana Vettorazzo ou com o Comitente;

5.3 A participação no leilão implica concordância plena, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e, principalmente, na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao objeto licitado.

6. DOS LANCES

6.1 Os lances poderão ser ofertados de forma eletrônica e/ou presencial, com igualdade de oportunidade entre os participantes, a partir do preço mínimo autorizado pelo Comitente Vendedor para a aquisição de cada lote do leilão da seguinte maneira:

6.1.1 A partir da publicação do leilão no site da Leiloeira e, após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no leilão;

6.1.2 Durante a sessão pública os lances serão registrados em tempo real;

6.1.3 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o último lance registrado previamente;

6.1.4 Os participantes presenciais ofertarão seus lances verbalmente à Leiloeira, durante o pregão, sendo os lances presenciais e eletrônicos registrados e apregoados em tempo real, de modo que todos os participantes tenham conhecimento do maior lance vigente;

6.2 Caso não haja lance mínimo pelo valor da avaliação do lote, a critério da Leiloeira poderão ser aceitos lances condicionais, ou seja, lances de valor inferior ao mínimo estabelecido para venda que serão submetidos à Comitente Vendedora e ficarão sujeitos à sua aprovação;

6.3 Será considerado arrematante o licitante que oferecer o maior lance por lote;

6.4 O Comitente se reserva o direito de não vender os bens que não alcançarem os preços mínimos fixados;

6.5 **Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro do lance, seja no site ou presencialmente, sujeitando o licitante às sanções administrativas e multas previstas neste edital**;

6.6 Após a arrematação não serão aceitos recursos ou devoluções de valores pagos, inclusive da comissão da Leiloeira.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura do leilão dar-se-á simultaneamente no local presencial indicado no item 2.1 e no sistema eletrônico, em auditório virtual, nas datas e horários indicados neste Edital;

7.2 O valor mínimo aceitável para o lote será o estimado no edital ou o melhor lance antecipado registrado no portal até o início da sessão pública;

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances por meio

eletrônico (participantes on-line) ou verbalmente à Leiloeira (participantes presenciais), ficando todos os lances registrados publicamente no site;

7.4 Durante a sessão, a Leiloeira dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos;

7.5 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance efetuado;

7.6 O lote terá horário previsto de fechamento (cronômetro regressivo na janela do leilão on-line). A cada novo lance recebido, o horário de fechamento será prorrogado, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, até o alcance da oferta máxima e o fechamento do cronômetro;

7.7 Os lotes serão encerrados quando zerar o cronômetro regressivo de forma automática ou a critério da Leiloeira;

7.8 Os participantes presenciais e virtuais terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições;

7.9 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos arts. 337-I e 337-K do Código Penal (incluídos pela Lei nº 14.133/2021) e nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021;

7.10 A descrição dos lotes está sujeita a correções apregoadas pela Leiloeira no momento do leilão, para suprir eventuais omissões ou eliminar distorções verificadas, as quais passarão a integrar o presente Edital para todos os efeitos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para julgamento e classificação dos lances será adotado o critério do **MAIOR LANCE**, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

8.2 Os lances serão ofertados de maneira eletrônica e/ou presencial, a partir do preço mínimo estabelecido pelo Comitente para a aquisição do lote deste leilão;

8.3 Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;

8.4 A Leiloeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances.

9. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

9.1 O pagamento da arrematação deverá ocorrer integralmente, exclusivamente via PIX, transferência bancária ou TED, diretamente na conta da Leiloeira, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do leilão, na conta do Itaú, agência: 6266, conta corrente nº 00016-2, favorecida: Juliana Vettorazzo Rodrigues Barros, CPF: 099.340.807-96 (chave PIX), devendo o Arrematante enviar o comprovante do mesmo por e-mail:

contato@jvleiloes.lel.br, imediatamente após o pagamento; a Leiloeira Pública Oficial prestará contas ao Comitente dos valores arrecadados;

9.2 A Leiloeira não receberá, em nenhuma hipótese, pagamentos em espécie (dinheiro), seja em seu escritório, seja no local do leilão;

9.3 Sobre o valor da arrematação incidirá 5% (cinco por cento) referente à comissão da Leiloeira, conforme art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932 acrescido de taxa administrativa de leilão, conforme os seguintes valores: *Arrematações de R$ 0,01 a R$ 499,99 – taxa de leilão no valor de R$ 75,00; arrematações de R$ 500,00 a R$ 999,99 – taxa de leilão de R$ 150,00; arrematações de R$ 1.000,00 a R$ 4.999,99 – taxa de leilão de R$ 300,00; arrematações de R$ 5.000,00 a R$ 9.999,99 – taxa de leilão de R$ 500,00; arrematações de R$ 10.000,00 a R$ 49.999,99 – taxa de leilão de R$ 1.000,00; arrematações de R$ 50.000,00 a R$ 99.999,99 - taxa de leilão de R$ 1.200,00; arrematações a partir de R$ 100.000,00 – taxa de leilão de R$ 2.000,00;*

9.4 Correrá por conta e responsabilidade exclusiva do Arrematante todo e qualquer imposto, taxa, tarifa ou despesa que incida ou que venha a incidir sobre o bem arrematado, tais como: ICMS, ISS, taxa e/ou outros, quando for o caso;

9.5 Após o leilão, o Arrematante receberá, via e-mail, os dados para pagamento do valor da arrematação, da comissão da Leiloeira e da taxa administrativa de leilão, a serem pagos na forma do item 9.1;

9.6 Os comprovantes do pagamento deverão ser enviados para o e-mail contato@jvleiloes.lel.br;

9.7 Após a comprovação de todos os pagamentos, a Leiloeira enviará ao Arrematante, via e-mail, a Nota de Arrematação, antes da retirada dos bens;

9.8 Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste, por descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento, a Leiloeira se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem pelo seu próprio preço e desde que observadas as condições do instrumento convocatório e o valor mínimo de avaliação, em conformidade com o art. 90, § 2º, da lei 14.133/21;

9.9 Os pagamentos serão irretratáveis, não havendo devolução de qualquer valor pago, seja do sinal, da comissão da Leiloeira ou da integralização da arrematação, em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES E DA RETIRADA DOS BENS

10.1 Efetuar o pagamento integral da arrematação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do leilão;

10.2 Promover a retirada dos lotes arrematados nos termos assinalados, sob pena de cancelamento da arrematação, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 10.27;

10.3 Todos os veículos deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do Arrematante;

10.4 O Arrematante deve assumir todos os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, multas, IPVA, DUDAS, GRT, se houver, taxa de licenciamento, tributos e etc.) e de qualquer natureza sobre o bem arrematado;

10.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a visita, leilão e retirada do respectivo lote, estando o Comitente e a Leiloeira isentas de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

10.6 Transferir o veículo adquirido para o seu nome dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;

10.7 Pesquisar junto aos órgãos de trânsito, os débitos atualizados dos veículos de seu interesse, ciente o Arrematante de que todo e qualquer débito que porventura recaia sobre os bens, inclusive anteriores ao leilão, serão de sua responsabilidade;

10.8 Abrir o processo administrativo junto ao DETRAN, SIRETRAN ou SAT, para a transferência de propriedade do veículo, sendo de sua inteira responsabilidade tal procedimento;

10.9 O Comitente não entregará ao Arrematante o Certificado de Registro de Veículo (CRV) nem a Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo (ATPV-e), sendo obrigação exclusiva do Arrematante abrir, junto ao DETRAN/RJ, o processo de transferência de propriedade do veículo arrematado, instruído com a Nota de Arrematação;

10.10 O Comitente ou a Leiloeira realizará apenas a comunicação de venda ao DETRAN/RJ, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997);

10.11 Ficam os Arrematantes cientes desde já que são responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto aos órgãos competentes, diligência necessária à transferência de propriedade;

10.12 A legalização do veículo arrematado é de responsabilidade exclusiva do Arrematante, não sendo permitido circular em via pública sem antes realizar sua transferência e regularização junto ao órgão do DETRAN, sob pena de apreensão;

10.13 O prazo de legalização dos veículos depende exclusivamente das ações dos órgãos competentes. Não cabe à Leiloeira e ao Comitente a regularização dos veículos

arrematados;

10.14 O veículo arrematado recuperado de sinistro não foi revisado ou testado, sendo oferecido no estado em que se encontra e sem garantias não respondendo à Comitente tampouco a Leiloeira por sinistros de indenizações parciais ou totais já ocorridos, colisões ou consertos/reparos que o veículo tenha sofrido anteriormente;

10.15 O Arrematante será responsável pelo desbloqueio, se acaso tiver, da pequena, média ou grande monta, devendo providenciar o processo de liberação de transferência junto aos órgãos de trânsito, para cumprimento do estabelecido na Resolução CONTRAN 810/2020, art. 7º;

10.16 Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, identificação, lacração, carroceria, eixos, suspensões, turbina, kit gás, faróis, blindagem, sinistro, alteração de cor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação a quilometragem registrada no odômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, será de inteira e exclusiva responsabilidade dos Arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções;

10.17 Para veículos blindados não será entregue qualquer documento acerca da blindagem e nem haverá qualquer garantia, sendo toda e qualquer regularização por conta do Arrematante, devendo obedecer a legislação vigente;

10.18 A Comitente que irá determinar a ordem de retirada dos bens pelos Arrematantes diante de seus critérios de organização e logística;

10.19 A partir da retirada do bem arrematado do pátio do Comitente, a responsabilidade cível, criminal e administrativa dos mesmos serão unicamente do(s) Arrematante(s);

10.20 Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

10.21 Se, no momento da retirada, que será conduzida pelo Comitente, uma vez que os bens estão em sua guarda e posse, o bem não estiver de acordo com o leiloado, o Arrematante não deverá retirar o bem e reportar imediatamente o caso para a Comitente Vendedora, isentando assim a Leiloeira Pública Oficial (mandatária), que não possui posse e guarda dos materiais de quaisquer responsabilidades;

10.22 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao Arrematante o direito à realização de forma parcial, com eventual abandono do restante, sob pena de multa;

10.23 Não será permitida a utilização de área do pátio para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do lote;

10.24 Quando o lote for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e qualificados formalmente através de procuração pública, sendo o serviço de retirada acompanhado por funcionários do pátio;

10.25 O Arrematante deverá cumprir, sem ônus para o Comitente e/ou a Leiloeira, todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados ou contratados dos equipamentos de proteção individual, assegurando-se ainda à Comitente o direito de fiscalizar a observância dessas normas e, de imediato, paralisar o procedimento, caso não haja o cumprimento desta exigência;

10.26 A retirada será realizada mediante agendamento prévio, diretamente com o escritório da Leiloeira, através do e-mail: contato@jvleiloes.lel.br, e somente após a liberação do bem pelo Comitente, que emitirá o RECIBO DE ENTREGA DE BEM MÓVEL, a ser assinado pelo Arrematante no ato da retirada;

10.27 O período de retirada dos lotes se dará impreterivelmente entre os dias 28/12 e 30/12/2026 e entre os dias 04/01 e 08/01/2027, e só será autorizada ao Arrematante após a comprovação do pagamento integral da arrematação;

10.28 Findo o prazo de retirada previsto no item acima (08/01/2027), o Arrematante perderá automaticamente o direito sobre o bem arrematado, que será considerado abandonado, não lhe cabendo qualquer restituição da(s) importância(s) paga(s), podendo o Comitente dar aos bens não retirados o destino que lhe convier e o Arrematante ficará impedido de licitar (arrematar) no sistema nacional de leilões;

10.29 Os procedimentos de retirada serão realizados exclusivamente pelo Arrematante, sem qualquer intervenção do Comitente e/ou da Leiloeira, eximido estes de quaisquer obrigações;

10.30 O Arrematante se obriga integralmente a realizar tais serviços, não podendo alegar desconhecido sobre tais procedimentos;

10.31 Todas as despesas de carga, descarga, remoção, transporte, pessoal, documentação, impostos e demais operações para retirada do(s) lote(s) arrematado(s), correrão por conta e risco do Arrematante, o qual será responsável por eventuais danos ou prejuízos causados em bens, propriedade, pessoas ou materiais ocasionados pela operação de manuseio e transporte do(s) lote(s) durante sua retirada do pátio, bem como por sua reparação, se for o caso;

10.32 O Arrematante poderá executar os serviços acima elencados por seus próprios meios ou por terceiros por ele contratados. O Comitente e a Leiloeira não fornecerão nenhuma estrutura, equipamento ou mão de obra para a realização da retirada dos lotes arrematados;

10.33 A segurança do material e do pessoal envolvidos na operação de retirada e transporte do lote é de inteira e exclusiva responsabilidade do Arrematante;

10.34 A liberação dos bens fica condicionada à assinatura, no momento da entrega do material, pelo Arrematante, do RECIBO DE ENTREGA DE BEM MÓVEL emitido pelo Comitente, atestando a entrega do bem;

10.35 No ato da retirada dos lotes, o Arrematante, **pessoa física**, deverá apresentar original e xerox dos seguintes documentos, para cada lote arrematado:

10.35.1 RG;

10.35.2 CPF;

10.35.3 Comprovante de residência (ou declaração de residência disponível no site do DETRAN/RJ, devidamente preenchida e assinada);

10.35.4 Comprovante de pagamento da arrematação;

10.36 Caso o Arrematante nomeie **procurador** para retirar o veículo deverá apresentar os seguintes documentos:

10.36.1 Procuração particular com firma reconhecida devendo conter a especificação de que o outorgado possua autonomia para responder pelo veículo perante ao Comitente, com informações do veículo (placa, chassi, RENAVAM, lote e etc.);

10.36.2 Original e cópia do documento de identificação válido do procurador (outorgado).

10.36.3 Original e cópia do CPF do procurador (outorgado).

10.36.4 No caso de advogado, anexar cópia da identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

10.36.5 Cópia do documento de identificação válido e com foto do Arrematante (outorgante);

10.36.6 Cópia do documento de CPF do Arrematante (outorgante);

10.36.7 Cópia do comprovante de residência do Arrematante (outorgante);

10.37 Para Arrematante, **pessoa jurídica** deverá apresentar original e xerox dos seguintes documentos, para cada lote arrematado:

10.37.1 Extrato do CNPJ;

10.37.2 Contrato Social ou ato constitutivo equivalente;

10.37.3 Comprovante de pagamento da arrematação;

10.37.4 Procuração com poderes específicos na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório;

10.38 A Leiloeira é mandatária, sendo responsável apenas pela condução da hasta pública, não sendo responsável pelos bens leiloados, tampouco por sua guarda, posse e retirada;

10.39 É expressamente proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder a regularização e transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.

10.40 Os veículos que compõem o Lote 21 (sucata de veículos) são alienados exclusivamente como sucata, para fins de desmontagem, reaproveitamento de peças ou reciclagem, sendo vedada sua recolocação em circulação. Caberá ao Arrematante requerer, junto ao DETRAN/RJ, a baixa definitiva do registro dos veículos, nos termos do art. 126 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), sendo vedada a remontagem dos veículos sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior, bem como observar, quando aplicável, a Lei nº 12.977/2014, que regula a atividade de desmontagem de veículos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pelo descumprimento, com isenção do Comitente e da Leiloeira.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

11.1 Receber dos Arrematantes os pagamentos referentes ao lote arrematado;

11.2 Fornecer ao Arrematante a Nota de Arrematação ou documento equivalente; não admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;

11.3 Transferir o valor depositado pelo Arrematante à Comitente após a finalização da retirada, mediante prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias, em conta bancária a ser indicada.

11.4 Lavrar, ao final do leilão, ata circunstanciada, na qual constarão os lotes vendidos, os respectivos valores, a identificação dos arrematantes e os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, a ser encaminhada ao Comitente para fins de homologação do certame, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

12.1 Se responsabilizar pela guarda e entrega dos bens aos Arrematantes;

12.2 O Comitente poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Durante todo o procedimento do leilão, todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos arts. 337-I e 337-K do Código Penal Brasileiro e nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21;

13.2 A falta de pagamento do valor da arrematação, da comissão da Leiloeira ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, além da perda dos valores já pagos pelo Arrematante a qualquer título, às seguintes penalidades:

13.2.1 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Miguel Pereira, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.2 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescida de 5% (cinco por cento) da comissão da Leiloeira e taxa administrativa se houver, aplicáveis ainda caso o Arrematante não efetue o pagamento e/ou descumpra as obrigações previstas neste edital, podendo ser duplicada no caso de reincidência, cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos dos arts. 783 e 784 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal);

13.2.3 Inclusão do nome do Arrematante nos serviços de proteção ao crédito (SERASA), independentemente de alegações posteriores.

13.3 Poderá a Leiloeira emitir título de crédito para a cobrança dos valores devidos pelo Arrematante, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal);

13.4 O presente Edital e seus Anexos e as comunicações enviadas ao Arrematante por e-mail com os valores devidos e os dados para pagamento integram um único instrumento e comprovam a obrigação líquida, certa e exigível assumida pelo Arrematante ao ofertar o lance vencedor, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil. Em caso de inadimplemento, a Leiloeira e/ou o Comitente poderão, a seu critério, considerar desfeita a arrematação, com as consequências previstas neste Edital, ou cobrar judicialmente o valor da arrematação, a comissão da Leiloeira e a taxa administrativa de leilão, acrescidos de juros de mora, correção monetária e da multa prevista neste Edital, por meio de execução fundada na certidão da Leiloeira que ateste o não pagamento no prazo, nos termos do art. 39 do Decreto nº 21.981/1932 c/c o art. 784, inciso XII, do Código de Processo Civil, e nos registros de aceite e de lance do Arrematante previstos no item 4 deste Edital, que constituem prova escrita da obrigação, inclusive nos termos do art. 784, § 4º, do mesmo Código, quando cabível, sem prejuízo da ação monitória (art. 700 do Código de Processo Civil), do protesto e da inscrição em cadastros de proteção ao crédito;

13.5 O Arrematante que se enquadrar nos itens anteriores estará impedido de participar de novos leilões realizados pela Leiloeira e pelo PORTAL: www.jvleiloes.lel.br, além de ficar impedido de licitar (arrematar) no sistema nacional de leilões;

13.6 A falta de utilização pelo Comitente ou pela Leiloeira de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade;

13.7 Não cumprida a obrigação no prazo de pagamento previsto no item 9.1, o Comitente poderá considerar o negócio cancelado e o Arrematante perderá todos os direitos relativos ao bem arrematado, ficando esse liberado para nova venda;

13.8 O valor correspondente à comissão da Leiloeira não será objeto de devolução em nenhuma hipótese.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

14.2 As impugnações deverão ser entregues no escritório da Leiloeira localizado na Rua Santa Clara, nº 70, sala 805, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22041-900, das 10:00 às 16:00h;

14.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Leiloeira em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: contato@jvleiloes.lel.br;

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão respondidos em conjunto com o Comitente e não suspendem os prazos previstos no edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Leiloeira Pública Oficial é mandatária para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade e/ou outros atos administrativos/judiciais do Comitente, bem como, por documentos fiscais, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos Arrematantes, faltas, falhas, omissões ou quaisquer atos relacionados ao leilão além de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão;

15.2 A participação na presente licitação é evidência de que o Licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus Anexos, tomou conhecimento de todos os seus

detalhes e com eles concordou. Não podendo o licitante alegar desconhecimento das informações aqui contidas;

15.3 O Arrematante se declara informado de todas as circunstâncias relativas aos bens adquiridos, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da não regularização de eventuais pendências, eximindo o Comitente e a Leiloeira de qualquer responsabilidade;

15.4 Cabe aos interessados tomarem conhecimento junto aos órgãos competentes acerca do processo de regularização dos veículos, bem como da existência de débitos de multas, taxas, DUDAs, IPVA e de emplacamento em atraso dos bens que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago, por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os procedimentos necessários para sua regularização obrigatória, isentando assim o Comitente Vendedora e a Leiloeira, mera mandatária, de quaisquer responsabilidade ou ônus que recaiam sobre o referido veículo;

15.5 Após a retirada do bem pelo Arrematante, considerar-se-ão transferidas de imediato a posse e a propriedade dos bens arrematados para todos os efeitos legais, cíveis e criminais, eximindo-se o Comitente Vendedora de qualquer responsabilidade sobre o bem, inclusive pela perda total, parcial ou avaria que venha a ocorrer dali em diante;

15.6 Todos os veículos apregoados encontram-se sem chaves e sem bateria;

15.7 O Comitente e a Leiloeira não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o Arrematante a transacionar o bem adquirido no presente leilão;

15.8 É facultada à Leiloeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.9 O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto nº 21.981/1932, e suas alterações, da Lei nº 13.138/2015, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, informando ainda que os documentos expedidos pela Leiloeira são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos;

15.10 Correrá por conta do Arrematante o pagamento de tributos, multas, taxas ou gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem;

15.11 As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do Arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;

15.12 O Arrematante declara estar ciente de que o Comitente não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que a Leiloeira é mera mandatária,

não podendo ser responsabilizada por vícios ocultos, evicção, existência de impedimentos ou ônus sobre o bem leiloado;

15.13 O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em on-line, não cabendo ao provedor do sistema e à Leiloeira responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive "*delay*", ou uso indevido do portal;

15.14 A Leiloeira se reserva no direito de, se constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance, dando igualdade de condições a todos os licitantes. Devendo o licitante acompanhar todo o leilão através do auditório, até o seu fechamento;

15.15 Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;

15.16 A Leiloeira Pública Oficial está apta e autorizada, em conjunto com o Comitente, a realizar modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos na descrição do bem, Anexo I, preservando a transparência e o aperfeiçoamento do presente leilão;

15.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

15.18 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do Comitente, juntamente com a Leiloeira Pública Oficial;

15.19 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

15.20 O adquirente é responsável pelo corte, içamento, carga, transporte, destino final e utilização dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

15.21 O Arrematante é o único e exclusivo responsável pelo armazenamento, transporte, repasse, comercialização, reaproveitamento, reciclagem, tratamento, descarte e destinação final ambientalmente adequada dos bens arrematados e de seus resíduos, em especial resíduos eletroeletrônicos, monitores de tubo, baterias, componentes que contenham metais pesados e equipamentos odontológicos e hospitalares, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e das demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis, respondendo civil, administrativa e criminalmente por seu descumprimento e ficando o Comitente e a Leiloeira isentos

de qualquer responsabilidade, assegurado a ambos o direito de regresso contra o Arrematante;

15.22 Ao ofertar lance, o licitante declara conhecer e se obriga a cumprir integralmente toda a legislação e as normas aplicáveis à aquisição, ao armazenamento, ao transporte, ao repasse, à comercialização, ao descarte e à destinação dos bens arrematados, inclusive quanto a eventuais licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, não podendo alegar desconhecimento;

15.23 Os equipamentos de informática e seus componentes (computadores, notebooks, discos rígidos, mídias e similares) são alienados no estado em que se encontram, podendo conter dados armazenados. É expressamente vedado ao Arrematante acessar, recuperar, copiar, utilizar, divulgar, ceder ou comercializar quaisquer dados ou informações neles contidos, obrigando-se a promover sua eliminação definitiva ou a inutilização física dos dispositivos de armazenamento, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), respondendo civil, administrativa e criminalmente por qualquer uso indevido, com isenção do Comitente e da Leiloeira;

15.24 O Arrematante responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar ao Comitente, à Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente;

15.25 O Comitente, a Leiloeira e os licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Miguel Pereira/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital;

15.26 Acompanha este edital o seguinte anexo: Anexo I – Relação dos lotes, com a descrição, o estado de conservação, o valor de avaliação/lance inicial e os eventuais ônus, débitos e pendências de cada bem (art. 31, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

JV LEILÕES
JULIANA VETTORAZZO

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOTES

LOTE 01 – SUCATA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Lote composto por sucata de bens móveis inservíveis do Fundo Municipal de Educação, incluindo sucata de equipamentos de informática, mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos odontológicos e hospitalares, entre outros. O lote é vendido em conjunto, no estado e no local em que se encontra.

Lance inicial: R$ 300,00

LOTES 02 A 21 – VEÍCULOS E MÁQUINAS

Lote	Descrição	Débitos aprox.	Lance inicial
02	Caminhonete VW Amarok CS 4x4 S, 2.0, 140 CV, 2019/2019, diesel, branca, RKI0D54, WV1SD42H5KA037166, 01221597580	-	**R$ 5.000,00**
03	Caminhão Ford F-4000 Turbo 4BT, 1997/1997, diesel, KNW1259, 9BFL2UJGXVDB41581, 00674738357, SEM MOTOR	-	**R$ 4.000,00**
04	Máquina – Vibroacabadora Ciber SA230	—	**R$ 12.000,00**
05	Máquina – Pá carregadeira Fiatallis FR 120.2	—	**R$ 15.000,00**
06	Máquina – New Roland TD229-4, ano 2009, DESMONTADA	—	**R$ 3.000,00**
07	Máquina – Retroescavadeira Randon RK406	—	**R$ 17.000,00**
08	Máquina – Rolo compactador Muller Ciber SH230 VAP 55	—	**R$ 20.000,00**
09	Máquina – Pá carregadeira de rodas 3T XGMA XG935H, série CXG00935L001D0424	—	**R$ 22.000,00**
10	Máquina – Retroescavadeira Randon	—	**R$ 17.000,00**
11	Automóvel VW Gol 1.0L MC4, 2018/2019, álcool/gasolina, branca, LRJ9F43, 9BWAG45U7KT069732, 01174371495	R$ 6.942,58	**R$ 2.000,00**
12	Automóvel VW Gol 1.6, 2012/2012, álcool/gasolina, branca, LQF5850, 9BWAB05U7CP180959, 00457225394	R$ 127,69	**R$ 2.500,00**
13	Microônibus Peugeot Boxer M350LH 23S, 2013/2014, diesel, branca, LRA2641, 936ZCWMMCE2120260, 00594782392	-	**R$ 5.000,00**

Lote	Descrição	Débitos aprox.	Lance inicial
14	Microônibus (van) Renault Master Revescap L3H2, 2019/2020, diesel, branca, LTU6D09, 93YMAFEXCLJ063287, 01202157820	-	**R$ 3.000,00**
15	Microônibus (van) Renault Master Revescap L3H2, 2019/2020, diesel, branca, LMZ6C42, 01202192677, 93YMAFEXCLJ063285	-	**R$ 3.000,00**
16	Ambulância Renault Master L1 Rev Amb, 2019/2020, diesel, branca, RKB0H05, 93YMAFEXALJ284087, 01227139230	R$ 195,23	**R$ 3.000,00**
17	Caminhonete VW Amarok CD 4x4 SE, 2018/2018, diesel, branca, LTN8F47, WV1DB42HXJA064196, 01174477331	R$ 1.431,76	**R$ 5.000,00**
18	Caminhonete VW Amarok CD 4x4 SE, 2018/2018, diesel, branca, LMQ4B12, WV1DB42H4JA064226, 01173455466	R$ 1.790,30	**R$ 5.000,00**
19	Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 6x4, 2014/2014, diesel, LRF7866, 00999968238, 9BM693388EB946267	-	**R$ 10.000,00**
20	Camioneta VW Kombi, 2006/2006, álcool/gasolina, branca, KZS4223, 9BWGF07X26P015315, Renavam 00890086532	-	**R$ 2.000,00**
21	SUCATA DE VEÍCULOS – lote composto por 9 (nove) veículos em estado de sucata, vendidos em conjunto: 1 (um) automóvel Volkswagen Gol, 4 (quatro) vans, 1 (uma) caminhonete Volkswagen Saveiro e 3 (três) ambulâncias: LMN5404, LUW8090, KWH9558, LMA2614, KVN3878, LCJ2689, KRL4856, KVR8135, LSG6146		**R$ 1.000,00**

Débitos conforme consulta veicular realizada em novembro/2026. Os débitos informados são aproximados, cabendo ao interessado consultá-los junto aos órgãos de trânsito, nos termos dos itens 10.7 e 15.4 deste Edital.